

**LEI Nº 3.047/2012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, localizado no distrito Industrial Antônio Didier, neste Município, ao Sr. ANDRÉ LUIZ XAVIER MERGULHÃO e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Pesqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **Conceder o Direito Real de Uso de um terreno, localizado no distrito Industrial Antônio Didier, neste Município, ao Sr. ANDRÉ LUIZ XAVIER MERGULHÃO, residente na Rua Gal. Barreto, 189, Bairro Prado, nesta Cidade, de 01 Lote regular, totalizando uma área de 2.100m<sup>2</sup>, dimensões principais (30x70m) situado no distrito Industrial Antônio Didier, BR 232, Km 214, neste Município.**

**Art. 2º** - No referido terreno será construída uma distribuidora de bebidas, finalidade da concessão;

**Art 3º** - O proprietário terá prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, contados a partir da sanção desta Lei, para edificar e cercar o perímetro do seu lote sob pena da área voltar a ser propriedade do poder público municipal;

**Art 4º** - A área citada do Art. 1º, retornará para o Patrimônio Público Municipal caso haja desvio de finalidade no Art. 2º desta Lei;

**Art 5º** - O Beneficiário da Cessão de Direito Real de Uso não poderá cobrar do Município quaisquer indenizações de qualquer natureza relacionada ao não cumprimento das finalidades previstas no Art. 2º desta Lei;

**Art 6º** - O Beneficiário não poderá vender, locar ou permutar o bem objeto do Art. 2º desta lei, sob pena de perder o direito real de uso sobre o mesmo;

**Art 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de dezembro de 2012.



**CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeita